

Espaço para a verdade

Ataques ao Sindicato através de jornais que apostam no sensacionalismo em prejuízo da verdade dos fatos e da informação com conteúdo para os interessados. E porquê?

Acordo de Periculosidade com a Light

O Sindicato entrou em 2004/2005 com dois processos em que cobrava da Light o pagamento da periculosidade sobre a remuneração e não mais sobre o salário, como praticado pela empresa.

O primeiro processo incluía cerca de 715 trabalhadores e o segundo aproximadamente 40 trabalhadores, porque havia necessidade de que cada trabalhador autorizasse através de procuração a inclusão de seu nome em tais processos.

Diante da morosidade da Justiça (os processos tramitavam há cinco anos, o primeiro em primeira instância, no Rio, e o que incluía um menor número de trabalhadores em Brasília) e da ansiedade dos envolvidos, durante três anos a direção do Sintergia negociou com a Light um acordo em que a empresa se comprometia a pagar o correspondente ao passivo do pagamento da periculosidade sobre a remuneração dos últimos cinco anos e a praticar o pagamento da periculosidade sobre a remuneração a partir da efetivação do acordo.

Também durante o processo de negociação, a direção do Sindicato conseguiu a extensão do acordo para todos os

trabalhadores que tinham direito à periculosidade (aproximadamente 1.500) independentemente de estarem ou não nos processos.

As negociações duraram cerca de três anos e neste período, foram realizadas várias plenárias, visitas setoriais e assembleias em que os trabalhadores puderam se pronunciar, oferecendo contribuições, adendos e mesmo retificações até que se chegasse a um esboço de acordo.

A Assembleia derradeira, que ratificou o acordo entre a categoria/Sindicato e Light, teve como integrante da mesa o advogado Marcus Neves — que orientou trabalhadores e Sindicato a aceitarem o acordo.

A decisão final estabeleceu a metodologia de cálculo do passivo individualizada. Ou seja, cada trabalhador receberia da empresa o cálculo do montante a que teria direito, com direito de aceitar ou não.

O acordo só seria efetivado mediante a aceitação individual de cada trabalhador através do termo de adesão. Quem não aderiu continuou no processo, sendo defendidos pelo Sintergia.

Perseguições

Em nenhum momento a direção do Sintergia foi informada por qualquer trabalhador de eventuais perseguições pela não aceitação do acordo para pagamento do passivo da periculosidade sobre a remuneração. Ao contrário do que disse ao jornal “Extra”, estes trabalhadores jamais procuraram o Sindicato para pedir providências. É estranho que de aproximadamente 1.500 pessoas envolvidas somente duas tenham sido perseguidas.

**Porque o Sintergia
demitiu o advogado**

**Em Furnas, Sintergia
impede sangria**

Dinheiro do PREC é dos contratados

A questão dos trabalhadores contratados de Furnas se arrastou por anos e o Sindicato lutou para defender os direitos deste segmento da categoria, impedindo a demissão de quem contribuiu para o crescimento da empresa num momento em que FHC a incluiu no Programa de Desestatização, tentando privatizá-la, o que impedia a realização de concursos.

O processo inicialmente patrocinado pelo Sindicato e depois pela FNU para permitir a efetivação junto ao STF de um acordo que previa a substituição gradativa dos contratados através da Demissão Incentivada até 2018, garantindo a efetivação de um grupo que entrou na empresa até 21 de dezembro de 1993.

De maneira inexplicável, o advogado que teve seu contrato rescindido pelo Sintergia está cobrando honorários até de quem está saindo da empresa, como se os mesmos tivessem obtido êxito em seus processos.

Furnas fez uma provisão e o presidente da empresa anunciou que ao saírem os contratados receberiam um incentivo calculado sobre um passivo dos últimos cinco anos incluindo férias, PLR etc. e que após feitos os cálculos seriam pagos 72% desta verba.

Só que o referido advogado quer retirar destas pessoas, que estão perdendo seus empregos, 15% a título de honorários, deixando-os com somente 57% do total calculado.

O Sindicato está fazendo todas as contestações junto a Furnas



Foto mostra o advogado defendendo aprovação do Acordo de Periculosidade na Assembléia...

para garantir que esta verba fique nas mãos dos trabalhadores.

A atuação firme do Sindicato levou o referido advogado a reagir através de denúncias infundadas junto ao MP sobre um acordo para pagamento de passivo da periculosidade sobre a remuneração dos trabalhadores da Light, que, inclusive, já foi homologado pela Justiça.

Basta fazer os cálculos sobre o montante que Furnas destinou para o Programa de Demissão Incentivada dos contratados para constatar a “sede” com que este advogado tenta se apossar de um dinheiro que é dos trabalhadores.

Estamos falando de cerca de 1.500 trabalhadores que receberão indenização relativa a cinco anos de trabalho.

O Sindicato vai continuar exigindo que Furnas cumpra aquilo que prometeu aos trabalhadores.

Demissão do advogado

Para um sindicato, o verbo demitir deve ser evitado e, se possível, substituído pelo verbo contratar.

Mas a realidade do Sintergia teve de enfrentar dois verdadeiros monstros: de um lado o processo de privatização de várias empresas do setor de energia principalmente durante o governo de FHC.

De outro, terceirizações indiscriminadas que fizeram o número de associados cair de forma avassaladora.

Isto levou o Sindicato a fazer uma reestruturação que atingiu todos os setores, inclusive o Departamento Jurídico.

Infelizmente, ao ter seu contrato rescindido, o advogado feriu todos os princípios da ética e passou a difundir inverdades

a respeito da direção do Sindicato/categoria, entre elas a de denunciar ao MP que não participou da negociação do acordo para pagamento do passivo da periculosidade sobre a remuneração com a Light, fato desmentido por amplo material fotográfico da referida Assembléia que aprovou o acordo.

A reação do referido advogado e sua atuação em processos como o do PDV de Furnas demonstram que a direção do Sintergia estava certa ao rescindir seu contrato.

As denúncias feitas ao MP foram todas respondidas pelo Sindicato, garantindo desta forma que a Justiça do Trabalho homologasse o acordo firmado, reconhecendo sua legitimidade.

A matéria do “Extra”

Ataques ao Sindicato — sem direito de resposta — demonstram manipulação ditada por interesses escusos e não revelados. As matérias do jornal “Extra” de dezembro de 2012 são notícias requeentadas de matéria publicada no mesmo jornal em 25 de maio de 2012.

Nas matérias, as acusações tomam mais de 90% do espaço, enquanto para o Sindicato são reservadas apenas poucas linhas, com uma edição que fere o principal teorema da comunicação: ouvir sempre as duas partes.

Mais que isso, a matéria não reproduz sequer 10% da entrevista concedida pelo diretor executivo do Sintergia, Urbano do Vale, em que este responde a cada questão com fatos e não achismos.

A matéria do “Extra” é um atentado ao direito de expressão, dando destaque aos indícios apontados pelo acusador, sem levar em conta a decisão da Justiça, que homologou o acordo de periculosidade negociado entre a Light e o Sintergia/categoria.

Mais que isso, a matéria deste jornal não reproduz as informações de que o acordo era individual e que só seria efetivado caso o interessado (no caso cada trabalhador) fizesse a opção pela assinatura do mesmo.

Num universo de aproximadamente 1.500 trabalhadores, o jornal cita dois que dizem ter sido perseguidos por se recusarem a assinar o acordo (foram 23 recusas).

Quando é que o jornal vai dar voz às centenas de trabalhadores que participaram das plenárias e assembléias e que ao final optaram pelo acordo?

Sem dúvida, os ataques de agora são mais requintados e obedecem a uma sistemática perversa em que as acusações se repetem sem nada de novo, mas com formato diferente com o objetivo de confundir a opinião pública.

Em nenhum momento o Sindicato foi procurado pelo trabalhador que diz ter sido convidado pelo seu chefe para encontro em sua casa.

Em nenhum momento o Sindicato soube de eventuais perseguições a este ou a qualquer outro trabalhador que não tenha assinado o acordo.

A bem da verdade, deve ser dito que o processo continua em andamento até a conclusão final e que os trabalhadores que não assinaram o acordo continuam sendo representados pelo Sintergia.

No verso deste boletim estamos publicando texto da jornalista Alessandra Silvério, que não tem nenhuma ligação com o Sindicato nem conhece qualquer dos envolvidos no processo, mas que se constitui numa verdadeira aula sobre ética e o bom jornalismo. Imperdível...



A luta entre a imprensa sindical e a grande imprensa é a repetição da batalha entre Davi e Golias. De um lado a vontade de lutar pela justiça e de outro o gigantismo de quem tem os meios para arrotar meias verdades e mentiras em material embalado por sofisticadas ferramentas de edição e por anúncios que por si só evidenciam a quem serve a grande imprensa de hoje.

Num passado recente, os jornais tinham editorias específicas sobre sindicatos, em que noticiavam material de interesse da classe trabalhadora.

Era comum a presença de repórteres e fotógrafos nas assembléias dos trabalhadores para uma cobertura de melhor qualidade.

Não se sabe quem ordenou que tais editorias fossem extintas. Mas matérias como as do “Extra” contra o Sintergia, sem o direito de resposta, sem a igualdade de espaço entre acusadores e acusados e sem nem sequer tangenciar a verdade dão a resposta.

O Sintergia não quer tratamento privilegiado. Quer tratamento igual, com direito de responder a todas as questões levantadas.

Aliás, a decisão da Justiça homologando o acordo assinado entre o Sintergia/categoria e a Light é a melhor resposta a tais acusações.

Por que será que o jornal “Extra” não faz menção à decisão da Justiça?

Por que de um universo de 1.500 trabalhadores só dois se dizem perseguidos?

Uma questão de ética

O jornal "Extra" manipula os fatos a seu bel prazer e se recusa a publicar as posições do Sintergia em relação a acusações que foram respondidas na Justiça, que corroborou o Acordo de Periculosidade. Veja no artigo abaixo, qual deveria ser o papel de uma Imprensa justa e isenta

Alessandra Silvério*

Sem dúvida nenhuma, fatos relevantes são notícias que o povo quer ver, mas nem sempre o que as emissoras de TV, rádios, jornais e revistas divulgam, são necessariamente verdades jornalisticamente éticas e incontestáveis. No atual contexto, em que o capitalismo dita as regras da economia, tudo passa a ter seu valor mercadológico, inclusive a notícia. Até aí, tudo bem. Mas notícia como mercadoria pode e deve ser tratada dentro dos princípios da conduta ética e profissional, tendo como objetivo, acima de tudo, oferecer boa qualidade de informação e satisfazer às necessidades de consumo dos leitores com um produto fidedigno. E este aprendizado sobre o que é ético e o que não é começa nas escolas de jornalismo.

Com base nas aulas de Ética em Jornalismo é possível constatar que o Código de Ética rege a conduta profissional do jornalista e dos veículos de comunicação. No entanto, a cada dia que passa tenho a nítida sensação que esta cadeira parece ter sido abolida na prática profissional de alguns jornalistas e responsáveis por meios de comunicação atualmente integrados ao mercado de trabalho. Não é raro você abrir um jornal ou ver na TV notícias tendenciosas, pejorativas, que visam beneficiar uma das partes ou mesmo mascarar a verdade dos fatos.

Parece estarmos vivendo numa "redoma de vidro", em que a ética do jornalista em si por vezes tem de ser deixada para trás, a fim de o jornalista não se arriscar a perder o emprego ou por medo de simplesmente não acatar a "ética" do veículo em que trabalha. E é justamente nesta "ética" do veículo que se encontram os interesses escusos que geralmente caminham em sentido

contrário ao Código de Ética que rege a conduta do jornalista.

A consequência do monopólio dos meios de comunicação, da pressa inerente ao jornalismo, da briga acirrada e diária pela notícia exclusiva ou da guerra pela audiência é que os jornalistas e seus patrões muitas vezes se afastam da conduta ética e oferecem ao público uma informação de má qualidade. Neste momento em que a lógica do espetáculo e do entretenimento contamina os veículos jornalísticos, em que as megafusões de empresas de comunicação aumentam como nunca o poder da mídia em todo o mundo, há uma significativa perda de valores de cunho ético e jornalístico entre exercício da profissão e dos profissionais envolvidos no contexto.

Baseando-se no art. 6º do Código de Ética, a conduta profissional do jornalista, o exercício da profissão do jornalista é uma atividade de natureza social e com finalidade pública, subordinada, portanto, ao Código de Ética. Código que constantemente é desrespeitado.

O compromisso fundamental do jornalista com a verdade dos fatos e o seu trabalho parecem nem sempre estarem pautados diariamente em todos os meios de comunicação, pela precisão da apuração dos acontecimentos e sua correta informação. Porém, diariamente, vemos jornalistas atentando contra a moral e os bons costumes das pessoas. Este é um exemplo de delito grave, dizer que fulano cometeu um crime, mas que na verdade ele não cometeu, porque ainda não foi julgado e condenado pela Justiça, caracterizado como calúnia no Código Penal (art. 138). Temos vários casos que ilustram bem isso, como o das "Bruxas de Guaratuba", "Escola Naval", entre outros...